

### ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE Rua Esteves Júnior, nº 160 – Centro. Florianópolis/SC - CEP 88015-130

Tel. (48) 3664-8739 / 3664-8740 / 3664-8742 Site: www.compraselicitacoes.saude.sc.gov.br Email: compradireta@saude.sc.gov.br

#### EDITAL DE COMPRA DIRETA № 1824/2021

#### PROCESSO SES 131033/2020

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SES) solicita, por meio do presente, que as pessoas físicas ou jurídicas interessadas encaminhem propostas de preços, conforme as condições estabelecidas neste edital de compra direta para aquisição na modalidade dispensa de licitação pelo critério de **MENOR PREÇO** por **ITEM.** 

OBJETO: Serviço de calibração em 03 (três) aparelhos de colorímetro, conforme especificações constantes do Anexo I.

#### ENTREGA DAS PROPOSTAS: até 18h00min do dia 12/07/2021.

#### 1 - PROPOSTA

- **1.1** − A PROPOSTA deverá ser encaminhada até o prazo acima estipulado por correio eletrônico para compradireta@saude.sc.gov.br ou entregue na Diretoria de Licitações e Contratos, situada à Rua Esteves Júnior nº 160 − Centro − Florianópolis − SC.
- **1.1.1** A PROPOSTA não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas; deve estar datada, conter nome ou razão social, CNPJ ou CPF, endereço completo, telefone e e-mail e deve estar assinada pelo representante legal da empresa;
- **1.2** A PROPOSTA deverá conter a marca do produto ofertado, apresentação, preço unitário e total por item. Estes deverão ser em moeda nacional, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o material/serviço e a venda a ser realizada, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade das empresas vencedoras. No preço cotado por item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos;
- 1.3 A PROPOSTA deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 1.4 O autor da OFERTA VENCEDORA deverá apresentar os documentos elencados abaixo:
- 1.4.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **1.4.2** Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante, expedidas pelos órgãos abaixo relacionados:
- 1.4.2.1 Da Secretaria da Receita Federal, com relação à regularidade fiscal Federal;
- 1.4.2.2 Da Procuradoria da Fazenda Nacional, referente à Dívida Ativa da União;
- 1.4.2.3 Da Secretaria da Fazenda Estadual, ou outro órgão competente, com relação à regularidade fiscal Estadual;
- **1.4.2.4** Da Secretaria de Finanças Municipal, ou outro órgão competente, com relação à regularidade fiscal Municipal. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- 1.4.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) CND;
- 1.4.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) CRS;
- **1.4.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- **1.5** A documentação acima elencada no item 1.4 poderá ser substituída pelo Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pela Diretoria de Gestão de Materiais e Servicos da Secretaria de Estado da Administração;
- **1.6** Caso haja a necessidade expressa em edital de apresentação de laudos, certificados de qualidade técnica, ensaios laboratoriais e correlatos, estes devem ser apresentados em língua portuguesa ou traduzidos, acompanhados do original fonte;
- 1.7 A proposta deverá cumprir os reguisitos listados no Anexo I (detalhamento do objeto).

### 2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **2.1** A SES efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite dos bens ou serviços com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital:
- **2.2** O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil;
- **2.3** A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, tais como: a marca sob o qual o mesmo é comercializado, fabricante, além de mencionar o número da Ordem Fornecimento ou Contrato de Prestação de Serviços;
- **2.4** Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito.

#### 3 - DISPOSICÕES GERAIS

- **3.1** A participação na presente cotação de preços implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e dos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;
- **3.2** A empresa ganhadora fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo estimado (artigo 65, § 1º da Lei de Licitações);
- **3.3** A presente aquisição baliza-se pelos preceitos da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando sujeitas as empresas participantes as sanções previstas no Decreto Estadual nº 2617/2009;
- **3.4** As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na Cotação de Preços e/ou na execução do objeto estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

- III suspensão temporária, não superior a 2 (dois) anos, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- **3.5.1** A advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação, ressalvado o disposto no § 3º do art. 11 do Decreto Estadual nº 2617/2009;
- **3.5.2** A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do Contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:
- I 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- II 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do Contrato ou cancelamento da Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente:
- III até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega.
- **3.5.2.1** O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.
- **3.5.2.2** Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial.
- **3.5.2.3** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço.
- **3.5.2.4** A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.
- 3.5.2.5 A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas neste Edital;
- **3.5.3** A suspensão é a sanção que impossibilita a participação da empresa em licitações e/ou Contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, de acordo com os prazos a seguir:
- I por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
- II por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
- III por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou assinar o Contrato; IV - por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da Autorização de Forneci-
- mento, Ordem de Fornecimento ou do Contrato;
- V por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da Cotação de Preços;
- VI por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos;
- VII por até 2 (dois) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o Contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no edital, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do Contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e
- VIII até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no artigo anterior.
- **3.6** Na apreciação das propostas poderão ser solicitadas informações complementares, amostras e/ou prospectos, a fim de obter maiores informações sobre o produto e/ou serviço ofertado, o que deverá ser providenciado no prazo estabelecido pela Gerência solicitante, sob pena de desclassificação;
- **3.7** A cotadora vencedora não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato, Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Fornecimento a terceiros ou a eles associar-se sem prévia autorização da contratante, sob pena de imediata rescisão do contrato e demais sanções aplicáveis, conforme Lei 8.666/93.
- **3.8** Os orçamentos que compõem este processo poderão ser utilizados para aquisição dos itens caso haja vantajosidade para a SES, interesse da empresa cotadora e atendimento aos requisitos solicitados neste Edital.
- 3.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta cotação de preços servidor ou dirigente da Secretaria de Estado da Saúde, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 9º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **3.10** O resultado deste edital de compra direta será disponibilizado para acompanhamento no site www.compraselicitacoes.saude.sc.gov.br.
- **3.11** Nos casos omissos deste edital serão adotados os prazos para a modalidade convite.

### 4-PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

- **4.1-** As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:
- I declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e
   12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/ SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

Florianópolis, 07 de Julho de 2021.

Núcleo de Compra Direta DLIC - Diretoria de Licitações e Contratos

### ANEXO I SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO – ORDEM DE FORNECIMENTO DETALHAMENTO DO OBJETO

Solicitante: DIVS - DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Edital nº: 1824/2021 Protocolo: SES 131033/2020

Item	Código	Descrição do Material	UN	Total
1	050151001	Manutenção em Equipamento Laboratorial (Horas Mão de Obra) Serviço de calibração em 03 (três) aparelhos de colorímetro (medidor de cloro na água) Patrimônio dos equipamentos: SES202655 SES202676 SES202665	Serviço	1

#### 1 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- **1.1** Como o objeto do presente edital é de entrega imediata e integral, para autorizar a execução dos serviços a SES emitirá uma Ordem de Fornecimento (OF);
- 1.2 Os serviços deverão ser executados em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 1.3 A entrega será efetuada conforme condições da Ordem de Fornecimento para:

SIGLA	UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
DIVS	Diretoria de Vigilância Sanitária	Av. Rio Branco, 152 Centro – Florianópolis –SC	(48) 3251-7960

#### 2 - REQUISITOS DA PROPOSTA

- **2.1** Juntamente com a proposta deverá constar também Atestado de Vistoria, conforme modelo do Atestado de Visita (Anexo II-A), a ser fornecido pela Gerência Administrativa ou Diretoria ou quem os substitua na Unidade Solicitante, conforme endereço acima;
- **2.1.1** Durante a vistoria, a proponente tomará conhecimento das condições do equipamento, bem como de materiais necessários para a adequada realização do serviço;
- **2.1.2** Fica definido como período de vistoria a data de publicação deste edital até a data prevista para o envio das propostas;
- **2.2** A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação neste edital, ficando, contudo, as proponentes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas, devendo a licitante neste caso, apresentar com a proposta a Declaração para opção de não-realização de vistoria (Anexo II-B);
- **2.3** Para fins de julgamento da proposta de preços para execução de serviços, será acrescido o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta quando apresentada por pessoa física na condição de contribuinte individual da Previdência Social, inciso III do art. 22 da Lei Federal nº 8.212/91, parágrafo 3º do art. 44 e art. 45 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

### **ANEXO II-A**

### ATESTADO DE VISTORIA

	, inscrita no CGC/MF sob o nº para fins da Edital nº <b>1824/2021</b> – PSES <b>131033/2020</b> , cujo objeto é a
	s <b>de colorímetro</b> , visitou nossa Unidade e verificou as condições, marca e endo dúvidas quanto ao cumprimento das obrigações estipuladas no Edital, o.
Carimbo e Assinatura	do Diretor Geral ou Gerente ou quem os substitua
Data /	

# ANEXO II-B

# DECLARAÇÃO PARA OPÇÃO DE NÃO-REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Dec	laro, na qualidade	de representan	te da empresa		, CNPJ nº	,
que não será necess	sário realizar visto	ria nos locais on	de haverá execu	ção dos serviço	os objeto do Edi	tal <b>1824/2021</b> – PSES
						ncontro-me ciente de
						esconhecimento das
instalações.	·	•	·	0 ,		
•						
(Localidade)	de	de 2	0			
<u> Locanaaacj</u>	, ue	uc 2	<u> </u>			
		/		In Francisco)		
		(assinatura do	o responsável pe	ia Empresa)		
Nome do declarante	9					
Número da Cédula d	de Identidade					



# TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

### 1. OBJETO:

1.1. Contratação de serviços de Calibração de aparelhos de colorímetro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento de acordo com a requisição SCCD nº 5015/2020.

## 1.2. Especificação do Objeto:

LOTE S	NOME DA UNIDADE	CÓDIG O CIASC	DESCRIÇÃO	QUANTIDA DE	FREQU ÊNCIA	SETOR
01	DIVS		Manutenção em Equipamento Laboratorial (Horas Mão de Obra), Serviço de calibração em 03 (três) aparelhos de colorímetro (medidor de cloro na água) Patrimônio dos equipamentos: SES202655 SES202676 SES202665	03	Única	GESAM

# 1.3 Resumo da Despesa:

Processo SES Nº: SES 131033/2020	
Despesa decorrente de:	(x)Contratação direta ( )Licitação, ( )Registro de preço ( ) Convênio ( ) Aditivo a contrato ( )Outro
Existe contrato anterior:	(x ) Não ( ) Sim Nº contrato:
Valor da despesa:	( x )Parcela única ( )Parcelado emvezes de R\$
Período da despesa:	Início em// Término em / /

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

Devido a Pandemia no decorrer do ano há necessidade de calibras apenas 03 (três) aparelhos de colorímetro.

## 3. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Calibração dos 03 (três) aparelhos de colorímetros: Calibração realizada por método comparativo sendo realizado nos pontos abaixo conforme cada modelo deequipamento:- POCKET CLORO: ENTRE 1,60 E 2,00 (mg/L)- POCKET II CLORO: ENTRE 0,60 E 2,00 (mg/L) e 2,00 e 4,00 (mg/l)- POCKET FLUOR: 1,00 (mg/L) em cada canal- POCKET II FLUOR: 1,00 (mg/L) em cada canal

# 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 4.1 Qualificação técnica:

Empresa especializada em calibração de colorímetro, principalmente os da marca Hach, devendo a empresa emitir um laudo de calibração do aparelho.

### 4.2 justificar a exigência:

O aparelho colorímetro deve ser calibrado, para ter um resultado preciso, conforme legislação: Portaria GM/MS 888 de 04 de maio de 2021 c/c com a RDC nº 512 de 27 de maio de 2021 em seu art.42

### 5. DA ESTIMATIVA

5.1 Orçamentos:

### 6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS

### 6.1 Obrigações da contratada:

A empresa deverá entregar os equipamentos devidamente calibrados e com certificados de calibração, conforme legislação: Portaria GM/MS 888 de 04 de maio de 2021 c/c com a RDC nº 512 de 27 de maio de 2021 em seu art.42

## 6.2 Obrigações da Contratante:

Verificar	se	os	aparelhos	estão	calibrados	e	com	os	devidos	certificados	de	calibração	
conforme !	legi	slaç	ão vigente.										

#### 7. RECURSOS

Origem dos Recursos:	Dotação dos Recursos:  ( ) Conforme deliberação da gerência de
() TESOURO () FUNDO	orçamentos. ( x ) Recurso 11227
(x) CONVÊNIO () OUTRO () DEFINIÇÃO POSTERIOR	(x)COMPROVADO ()NÃO COMPROVADO EM / /
Condições de Execução:	
(x ) PARCELA ÚNICA ( ) PARCELADO	

# 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 A Secretaria de Estado da Saúde efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do material com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital:
- 8.2 Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;
- 8.3 Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito.

# 9. SANÇÕES DO CONTRATO

(	X	)CONFORME	DECRETO	ESTADUAL	N.	2.617/09	(	)	OUTRO

# 9. DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

- 9.1 As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:
- 9.1.1 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis; 9.1.2 Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

- 9.1.3 Comprometem-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- 9.1.4 Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

	^		
10.	VIGENCIA	DO CONTRA	ATO

ť	Unico
1	1. CONDIÇÕES GERAIS
	O produto deverá estar em acordo com os padrões de identificação pedidos.
1:	2. GESTOR DO CONTRATO:
	Nome: Lucélia Scaramussa Ribas Kryckyj Matrícula: 365089-8-01

### **13. FISCAL DO CONTRATO:**

Nome: Richard Nicolazzi Garcia	
Matrícula: 282638-0-02	

DATA: 25/06/2021

NOME DO RESPONSÁVEL: Lucélia Scaramussa Ribas Kryckyj TELEFONE: 32517995 E-MAIL: direcaodivs@gmail.com
Assinado Digitalmente:
Assinatura Digital Superintendência: